

## Programa de Pós-Graduação em Educação – PPGedu

### EDITAL INTERNO 01/2026

O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO – PPGedu – do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense – IFSul – Campus Pelotas, em conformidade com o Edital CAPES Nº 17/2025, torna público o Edital Interno para seleção ao **Programa de Doutorado Sanduiche no Exterior (PDSE)**, para uma cota.

#### 1. INSCRIÇÕES

Art. 1º - As inscrições para os/as estudantes de Doutorado interessados/as em participar do processo seletivo do PDSE serão realizadas dias 13 e 14 de janeiro de 2026 por meio do seguinte endereço eletrônico: [pl-ppgedu@ifsul.edu.br](mailto:pl-ppgedu@ifsul.edu.br). No assunto do e-mail o/a candidato deverá colocar: NOME COMPLETO – inscrição seleção interna PDSE.

Art. 2º - Para candidatar-se o/a estudante já deve ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado ou ter obtido aprovação no exame de qualificação, além de atender os requisitos para a candidatura expostos no item 8 do Edital CAPES Nº 17/2025<sup>1</sup>.

Art. 3º - As candidaturas serão primeiro homologadas na instância do PPGedu, após verificação da documentação encaminhada e do atendimento aos requisitos para a candidatura. O resultado da homologação das candidaturas será divulgado no dia 15 de janeiro de 2026 diretamente por e-mail aos/às interessados/as.

#### 2. REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

Art. 4º - Os requisitos expostos neste edital são obrigatórios e estão de acordo com o do Edital CAPES Nº 17/2025, devendo o/a candidato/as atendê-los no momento de sua inscrição, a saber:

- I ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente. No caso de candidato estrangeiro, possuir inscrição regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) junto à Receita Federal do Brasil.
- II não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- III estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da CAPES;
- IV não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo Edital nº 17/2025 (2661209) SEI 23038.005551/2025-02 / pg. 6 regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- V ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- VI ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado (2 semestres letivos concluídos);

<sup>1</sup> [https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-deconteudo/editais/21082025\\_Edital\\_2662823\\_SEI\\_2661209\\_Edital\\_n\\_17\\_2025.pdf](https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-deconteudo/editais/21082025_Edital_2662823_SEI_2661209_Edital_n_17_2025.pdf)

- VII ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV;
- VIII ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES;
- IX não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;
- X não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e XI - não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

Art. 5º - O/A candidato/a que não atender todos os requisitos expostos neste edital interno, não terá a sua candidatura homologada.

### 3. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Art. 6º - No momento da inscrição de sua candidatura o/a estudante deverá encaminhar, pelo endereço eletrônico indicado, os seguintes documentos (todos em PDF), estipulados no Edital CAPES Nº 17/2025:

- I **Plano de pesquisa** a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades, formalmente aprovados pelo/a orientador/a brasileiro/a e pelo/a coorientador/a no exterior;
- II **Currículo Lattes atualizado;**
- III **Carta do/a orientador/a brasileiro/a**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnica científica com o/a coorientador/a no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do/a estudante para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
- IV **Declaração do/a coorientador/a no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V do Edital CAPES Nº 17/2025.
- V **Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo/a coorientador/a no exterior** conforme modelo disponível no Anexo II do Edital CAPES Nº 17/2025;
- VI **Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo/a orientador/a no Brasil**, conforme modelo disponível no Anexo III do Edital CAPES Nº 17/2025;
- VII **Currículo resumido do/a coorientador/a no exterior**, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

Como alternativa relacionada aos itens V e VI, o/a candidato poderá comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV do Edital CAPES Nº 17/2025.

Art. 7º - O/A candidato/a que não atender todos os documentos exigidos neste edital interno, não terá a sua candidatura homologada.

#### 4. PROCESSO SELETIVO INTERNO DO PPGEDU

Art. 8º - O processo seletivo interno dos/as candidatos/as do PPGEDU será composto de duas etapas:

- I. Avaliação do Currículo documentado (60% da nota),
- II. Plano de Pesquisa (40% da nota),

Art. 9º - O Currículo será avaliado considerando-se os seguintes itens:

- a) **Produção bibliográfica** (máximo de 4 pontos) - Artigos completos publicados em periódicos com ISSN valor unitário: 1 por artigo; Livros Completos publicado com ISBN valor unitário: 0,8 por livro; Capítulos de livro publicados com ISBN: valor unitário: 0,5 por capítulo; Artigos completos publicados em eventos: valor unitário: 0,3 por artigo.
- b) **Exercício e tempo de atuação na área da educação** (máximo de 4 pontos) - 0,03 pontos para cada mês de efetivo exercício.
- c) **Participação em projetos de ensino, pesquisa e extensão** (máximo de 1 ponto) - 0,03 pontos para cada mês de efetivo exercício.
- d) **Participação em congressos, seminários, palestras, cursos de formação continuada e similares** (máximo 1 ponto) - 0,2 por participação ou um (1,0) ponto por Curso de Pós-graduação Lato Sensu.

Art. 10 - Para a avaliação dos itens (a), (c) e (d) serão considerados os últimos cinco (5) anos e fração (2020 a 2025).

Art. 11 - A documentação comprobatória da produção bibliográfica, da experiência profissional, da participação em projetos de ensino, pesquisa e extensão, e da participação em congressos, seminários, palestras, cursos de formação continuada e similares deve ser enviada, no momento da inscrição, em um arquivo PDF único, em que conste o Anexo 1 preenchido, a documentação na ordem declarada e o Termo de Veracidade preenchido e assinado, presente no Anexo 2 deste edital.

Art. 12 - O Termo de Veracidade, constante no Anexo 2, é a declaração que atesta que as informações fornecidas são verdadeiras, conforme documentação anexada, ficando ciente a/o estudante candidato/a que responderá nas formas da legislação vigente por quaisquer irregularidades detectadas.

Art. 13 - O Plano de Pesquisa, elaborado conforme exigência do item 3, Sub-item I, será avaliado por uma Comissão de Avaliação constituída por três docentes do PPGEDU, tendo-se como base os critérios:

- a) descrição da proposta de pesquisa, com adequação à instituição de destino, indicando a existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto, considerando a possibilidade de orientação e coorientação do plano proposto (5,0 pontos);
- b) pertinência do plano de pesquisa no exterior relacionado ao projeto de tese e sua exequibilidade de acordo com os objetivos e dentro do cronograma previsto (5,0).

## 5. RESULTADO SELEÇÃO INTERNA

Art. 14 - O resultado preliminar do processo seletivo interno de candidato/as ao PSDE será divulgado no dia **16 de janeiro de 2026** por e-mail aos/às estudantes candidatos/as.

Art. 15 - Os recursos serão recebidos dentro do prazo máximo de 24 horas após a divulgação por meio do endereço eletrônico [pl-ppgedu@ifsul.edu.br](mailto:pl-ppgedu@ifsul.edu.br). No assunto do e-mail o/a candidato deverá colocar: NOME COMPLETO – recurso seleção interna PDSE.

Art. 16 - Após a divulgação da seleção interna o/a estudante selecionado/a deverá realizar a inscrição da candidatura no sistema da Capes, conforme o Edital CAPES 17/2025 até o dia 4 de março de 2026, ficando responsável por anexar todas as documentações necessárias.

## 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 - No caso da realização de mais de uma inscrição, será validada somente a última.

Art. 18 - A inscrição no processo implica a aceitação plena de todos os termos emitidos neste Edital.

Art. 19 - Durante a realização do Processo Seletivo interno, desde a publicação do Edital até a homologação final do resultado, só serão aceitas manifestações por meio de e-mail ([pl-ppgedu@ifsul.edu.br](mailto:pl-ppgedu@ifsul.edu.br)).

Art. 20 - Os casos omissos ou as situações não previstas neste documento serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em Educação.

Pelotas, 09 de janeiro de 2026

*Prof. Dra. Cristhianny Bento Barreiro*  
COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO – PPGEdu  
Mestrado Profissional em Educação e Tecnologia – MPET  
Doutorado Profissional em Educação e Tecnologia – DPET  
IFSul – Campus Pelotas

De acordo:

*Prof. Me. Anderson da Silva Martins*  
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO  
IFSul  
Câmpus Pelotas

*Profa. Ma. Aline Campelo Blank Freitas*  
DIRETOR DE ENSINO  
IFSul  
Campus Pelotas

*Prof. Me. Rafael Krolow*  
DIRETOR-GERAL  
IFSul  
Campus Pelotas